Fls. 12ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMORANDO Nº 18/2019/SALCP

Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 05/02/2019Horas 08:07 Sobnº 194Ass. [Assinatura]

Protocolo interno

Assunto: Vigência de Contratos

Senhor Presidente,

Informo-lhe que os contratos, a baixo relacionados, estão com as vigências perto de se encerrar. Portanto, solicito autorização para que se proceda a iniciação do processo de contratação dos serviços:

Contrato	Descrição	Termo de vigência
009/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO DE VEÍCULOS OFICIAS	1/04/2019
015/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E TROCA DE LETREIRO DE CARIMBOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,	22/06/2019
018/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE PVC	13/07/2019
022/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	13/08/2019
	RENOVAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO	01/05/2019

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Ao PRIMEIRO SECRETÁRIO, PARA PROVIDÊNCIAS. 05/02/2019.

[Assinatura]
05
02



Fls. 23

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	INTERNET OPTICA	FIBRA	
--	--------------------	-------	--

Respeitosamente,

Nada mais havendo.

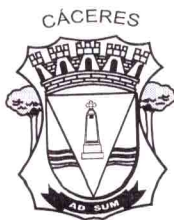
Emanuelle Evellin dos Passos Aniceto

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

Ao Diretor de
Aquisição P/

Procedimentos 05/02/2019

Cláudio Henrique Donatoni
Vereador PSDB - 1º Secretário
Câmara Municipal de Cáceres



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal Cáceres

Rua General Osório - Fone: (65) 223-1707
Cep: 78.200-000 - Cáceres - Mato Grosso

Memorando

De: _____

Para: Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 18/01/2019

Horas 12:39 e 76

Ass: He B. M.

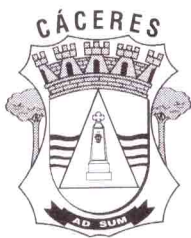
Protocolo Interno

Solicito um Tarimbo
de Assessora de Gabinete
do vereador Creude Castrillon

Katia Silene F. A. Costa
Assessora de Gabinete
Câmara Municipal de Cáceres

Grata: Katia Silene

www.camaracaceres.mt.gov - E-mail: cmcacere@terra.com.br



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal Cáceres

Rua General Osório - Fone (65) 3223-1707
CEP: 78200-000 - Cáceres - Mato Grosso

Memorando

De: Contabilidade e Finanças

Para: Compras

Solicite troca de resina de Carimbo,
com os seguintes dados:

Peliani Cap^a Otel da Silva
Aux. Administrativo
mat. ~~457~~ 619

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2019

Dipol



Do: Gabinete do Vereador Alencar

Para: Setor de Compras

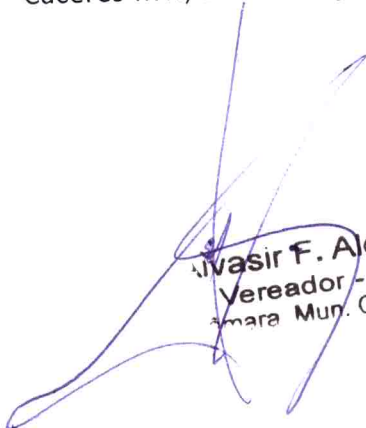
Assunto: Solicitação de Carimbo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 13 / 03 / 2019
Horas 08:11 Sobr. 509
Ass. R. B. M.
Protocolo Interno

Solicito a V.Sa., a gentileza de providenciar na medida do possível 01 (um) carimbo para Ronaldo B. Gomes Paulino, assessor de Gabinete tendo em vista a necessidade dos mesmo para das andamento aos trabalhos neste Gabinete.

Sem mais o momento, agradecemos desde já a sua atenção.

Cáceres-MT., 12 de março de 2019.


Alencar F. Alencar
Vereador - PP
Câmara Mun. Cáceres

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÁCERES

C.I. N° 11/2019-GP/CMC

Cáceres-MT-BRA, 13 de Março de 2.019

À dinâmica:

SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTATO E PATRIMÔNIO,

Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres.

Temática: Requerimento de carimbos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 14 / 03 / 2019
Horas 08:14 Sobr.º 547
Ass. João M.
Protocolo Interno

Ilustríssima Equipe da Secretaria,

Cumprimentando-lhes cordialmente, parabenizamos Vossas Senhorias pela maestria neste glorioso departamento. Aproveitamos esta oportunidade de amistoso contato para determinar a confecção de dois carimbos, com os seguintes conteúdos:

1-) **LEITURA NA SESSÃO:**

___/___/___

2-) **SILVIO QUEIROZ TELES**

(1ª linha: caixa alta na fonte Monotype Corsiva)

Chefe de Gabinete da Presidência

(2ª linha: iniciais maiúsculas na fonte Gabriola)



PROPOSTA

NOME: <u>Diego Silva de Medeiros / SOS Casimbas</u>	DATA: <u>14/03/2019</u>
CNPJ: <u>16.466.822/0001-00</u>	TELEFONE: <u>3223-6883</u>
ENDEREÇO: <u>Rua General Osório, 167 - Centro</u>	

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	227327-6	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, MODELO COM LETREIRO, EM RESINA DE BORRACHA A SER DEFINIDO. DIMENSÕES (AxL) 18,0 x 47,0 MM	UN	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
2	215557-5	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE RESINA, DIMENSÕES (AxL) 20,0 x 50,0 MM	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
4	227351-9	SERVIÇO DE TROCA DE RESINA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO.	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL					R\$ 640,00	

VALIDADE DA PROPOSTA:

Diego Silva de Medeiros

Nome do Responsável (por extenso)

Assinatura do Responsável



PROPOSTA

NOME:		DATA: 13/03/19
CNPJ:		TELEFONE: 32234487
ENDEREÇO:		

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	227327-6	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, MODELO COM LETREIRO, EM RESINA DE BORRACHA A SER DEFINIDO. DIMENSÕES (AxL) 18,0 x 47,0 MM	UN	10	35,00	350,00
2	215557-5	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE RESINA, DIMENSÕES (AxL) 20,0 x 50,0 MM	UN	10	25,00	250,00
4	227351-9	SERVIÇO DE TROCA DE RESINA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO.	UN	30	10,00	300,00
VALOR TOTAL					900,00	

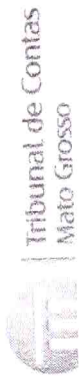
VALIDADE DA PROPOSTA:

Nome do Responsável (por extenso)

Assinatura do Responsável

Handwritten signature
JOÃO PEREIRA - ME
CNPJ: 15.957.129/0001-60
Insc. Est. 13.454.427-7

Connecta - Relatório Resumido



Relatório gerado dia: 03/04/2019 às 12:39:33
 Quantidade total de registros: 5
 Registros apresentados: 1 a 5

Filtros aplicados											
Exercício (Ano da Compra) 2019, 2018											
Descrição/Código do Material (193692-1) BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM IDENTIFICACAO DE FUNCIONARIOS											
Fiscalizado	Modalidade	Nº Licitação	Tip de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão Presencial	00000000013/2018	Preço	193692-1	BORRACHA PARA CARIMBO	425	UNIDADE	R\$ 19,93	32.977.167/0001-01	ITAIP SCARABOTTO	28/03/2018
PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão Presencial	00000000087/2018	Técnica e Preço	193692-1	BORRACHA PARA CARIMBO	192	UNIDADE	R\$ 12,50	06.127.238/0001-69	M. S. FREGADOLLI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12/09/2018
PM DE COMODORO	Pregão Presencial	00000000014/2018	Preço	193692-1	BORRACHA PARA CARIMBO	600	UNIDADE	R\$ 15,19	37.485.869/0001-83	S J ART'S GRAFICA LTDA	03/05/2018
PM DE JURUENA	Pregão Presencial	00000000035/2018	Preço	193692-1	BORRACHA PARA CARIMBO	183	UNIDADE	R\$ 25,00	00.070.595/0001-51	SOZO & FORLIN LTDA	12/07/2018
PM DE SINOP	Pregão Presencial	00000000002/2019	Preço	193692-1	BORRACHA PARA CARIMBO	100	UNIDADE	R\$ 13,00	30.635.573/0001-52	MARIA LUIZA P DE MATOS	01/02/2019



Relatório gerado dia: 03/04/2019 às 12:30:26
Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

Fiscalizado		Modalidade	Nº Licitação	Tipo de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quant	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
Exercício (Ano da Compra) 2019, 2018 Descrição/Código do Material (227327-6) SERVIÇO DE CONFEECAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 47,0X18,0MM												
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO	Pregão Presencial	00000000021/2018	Preço	227327-6	SERVICO DE CONFEECAO DE CARIMBO	DE	500	UNIDADE	R\$ 9,00	24.721.508/0001-47	DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO	08/11/2018
PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Pregão Presencial	00000000010/2018	Preço	227327-6	SERVICO DE CONFEECAO DE CARIMBO	DE	542	UNIDADE	R\$ 40,58	10.745.645/0001-07	SUELLEN NOGUEIRA	13/07/2018
PM DE NOVA MUTUM	Pregão Presencial	00000000012/2018	Preço	227327-6	SERVICO DE CONFEECAO DE CARIMBO	DE	20	UNIDADE	R\$ 32,99	36.907.731/0001-62	MUTUM EDITORA GRAFICA LTDA	15/03/2018
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão Eletrônico	00000000003/2019	Preço	227327-6	SERVICO DE CONFEECAO DE CARIMBO	DE	100	UNIDADE	R\$ 13,50	24.721.508/0001-47	DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO	07/02/2019
PM DE NOVA MUTUM	Pregão Presencial	00000000012/2019	Preço	227327-6	SERVICO DE CONFEECAO DE CARIMBO	DE	20	UNIDADE	R\$ 24,00	30.657.865/0001-96	A F GRAFICA EIRELI	21/03/2019



MEDIA MENOR
R\$ 9

MEDIANA
R\$ 10,50

MEDIA
R\$ 14,83

Ano de Compra

2018

FILTROS APLICADOS
 Descrição Complementar
 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO COM 3 LINHAS., 55 - CONFECÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA E POLIMERO, COM TAMANHO DE 3 Á 6CM NAS FO RMAS IRETANGULAR OU (CIRCULAR), COM ESPACO PARA ESCRITA DE UMA LINHA., 56 - CONFECÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA E POLIMERO, COM TAMANHO DE 3 Á 7CM NAS FO RMAS IRETANGULAR OU (CIRCULAR), COM ESPACO PARA ESCRITA DE DUAS LINHAS., - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO COM 2 LINHAS.

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentamos: 1 e 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00040/2017	00056	Pregão	5452	CONFECÇÃO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	56 - CONFECÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA E POLIMERO, COM TAMANHO DE 3 Á 7CM NAS FO RMAS IRETANGULAR OU (CIRCULAR) COM ESPACO PARA ESCRITA DE DUAS LINHAS.	UNIDADE	80	R\$9,00	BID COMERCIAL EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153022 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26/01/2018
00040/2017	00055	Pregão	5452	CONFECÇÃO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	55 - CONFECÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA E POLIMERO, COM TAMANHO DE 3 Á 6CM NAS FO RMAS IRETANGULAR OU (CIRCULAR) COM ESPACO PARA ESCRITA DE UMA LINHA.	UNIDADE	30	R\$10,50	SOBRAL-CHAVES E CARIBBO'S LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153022 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26/01/2018

0100722018	00002	Disperser de Lacração	5452	0100722018	00002	Disperser de Lacração	5452
CONTECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS / DEACRILICO / METAL / LAMBADO / PVC							
				SERVICO DE CONFECCAO DE -CARIMBO COM 3 LINHAS.	15	SERVICO	15
				CONTRATADO MARIA DE LOURDES SCHWANTES TRABAGANE	RS25.00		
				COMANDO DO EXERCITO			
				140395 - CO FIDUCIARIA DE PORTO ALEGRE/RS			10/07/2018

Ballamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2019 - PROTOCOLO Nº 194 DE 05/02/2019

ITEM	UN	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
							MÉDIO	MELHOR PROPOSTA
1	UN	10	R\$35,00	R\$28,00	R\$32,52	R\$31,84	R\$318,40	R\$280,00
CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, MODELO COM LETREIRO, EM RESINA DE BORRACHA A SER DEFINIDO. DIMENSÕES (AxL) 18,0 x 47,0 MM								
2	UN	10	R\$25,00	R\$12,00	R\$14,83	R\$17,28	R\$172,77	R\$120,00
SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE RESINA, DIMENSÕES (AxL) 20,0 x 50,0 MM								
3	UN	30	R\$10,00	R\$8,00	R\$13,56	R\$10,52	R\$315,60	R\$240,00
SERVIÇO DE TROCA DE RESINA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO.								

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: DIEGO SILVA DE MEDEIROS (SOS CARIMBOS), CNPJ 16.466.822/0001-00 | VALOR UNITÁRIO 2: JOÃO PARISSI -ME (TOP SERV); CNPJ 15957129000160 | VALOR UNITÁRIO 3: MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; RADAR DE PREÇOS - TCE/MT (FLS. 10);

ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO 1: DIEGO SILVA DE MEDEIROS (SOS CARIMBOS), CNPJ 16.466.822/0001-00 | VALOR UNITÁRIO 2: JOÃO PARISSI -ME (TOP SERV); CNPJ 15957129000160 | VALOR UNITÁRIO 3: MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PAINEL DE PREÇOS MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO (FLS. 11);

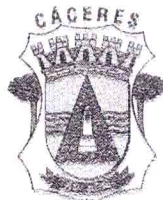
ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO 1: DIEGO SILVA DE MEDEIROS (SOS CARIMBOS), CNPJ 16.466.822/0001-00 | VALOR UNITÁRIO 2: JOÃO PARISSI -ME (TOP SERV); CNPJ 15957129000160 | VALOR UNITÁRIO 3: MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; RADAR DE PREÇOS - TCE/MT (FLS. 09);

Manuelle
 EMANUELE EVELIN DOS PASSOS ARIEVO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATO E PATRIMÔNIO

CÁCERES-MT, 10 DE ABRIL DE 2019

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES
ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 – PROTOCOLO Nº 194 de 05/02/2019

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada nos serviços confecção de carimbos e troca de resinas de carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, MODELO COM LETREIRO, EM RESINA DE BORRACHA A SER DEFINIDO. DIMENSÕES (AxL) 18,0 x 47,0 MM	UN	10	R\$ 28,00	R\$280,00
02	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE RESINA, DIMENSÕES (AxL) 20,0 x 50,0 MM	UN	10	R\$ 12,00	R\$120,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE RESINA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO.	UN	30	R\$ 8,00	R\$240,00
VALOR TOTAL					R\$640,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de carimbos se faz necessária para padronizar atos, dar praticidade aos procedimentos, identificar servidores na execução de suas atribuições, proporcionar rapidez na tramitação de processos e documentos proporcionando em alguns casos economia de papel e suprimentos para impressão.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 3, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho de 2017:

"para outros serviços e compras de valor até R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)."

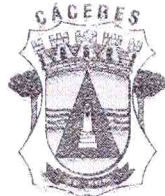
4.2. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

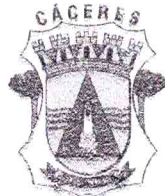
5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000 e/ou Rua Costa Marques, 891, Centro, desta cidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.
- 5.8. O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da administração. O responsável pelo setor de Almoxarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.
- 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**
- 6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 3 meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade;*

- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 11.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.1. Conforme necessidade desta casa, será solicitado a quantidade de carimbos a serem confeccionados e o pagamento se dará conforme a quantidade solicitada até ao término do contrato.
- 13.2. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

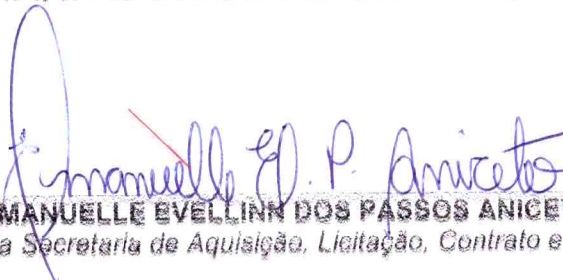
Claudio Arvelino Sonaque

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Aux. Administrativo - Portaria 95/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15. VISTO POR


EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

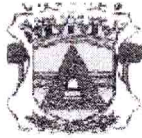
16. APROVADO POR

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 10 de abril de 2018.


RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 218.569,74

**DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE
REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 93/2019/SALCP

Cáceres-MT, 10 de abril de 2019

Ao Senhor
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado

Assunto: Parecer Jurídico sobre contratação de empresa

Senhor Advogado,

Encaminho o presente Processo Administrativo nº 033/2019, que trata da contratação de empresa especializada nos serviços confecção de carimbos e troca de resinas de carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres, para análise jurídica e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Aux. Administrativo

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico dispensa de contratação de empresas especializada no fornecimento de troca de letreiro de carimbo para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico n.º 055/2019

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo administrativo n.º 039/2019.**

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TROCA DE CARIMBOS. DISPENSA ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666/93. VICIOS SANÁVEIS. POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise de pedido de parecer jurídico sobre a legalidade de do processo de dispensa n.º 33/2019, artigo 38, da Lei n.º 8.666/2019, que visa a contratação de empresas especializada no fornecimento de troca de letreiros de carimbos para Câmara Municipal de Cáceres.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A. - Solicitação de autorização requerida pela servidora Emanuelle dos Passos Aniceto, (fls. 01-02) em 05/02/2019;

B. Há o acordo do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, (Fls. 01) em 05/02/2019;

C. Propostas de preços, no valor de R\$ 640,00 reais, fls. n.º 04,

D. Propostas de preços, no valor de R\$ 900,00 reais, fls. n.º 05,

E. Pesquisa de preços da Administração Pública, fls. n.º 09-12;

F. Balizamento de Preços fls. n.º 13;

G. Termo de referência, (folhas n.º 14 - 18), de 09/04/2019;

H. Dotação orçamentaria, fls. n.º 19;

I. Não presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)”



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, com base no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho 2017, atualizou os valores da Lei 8.666/93, sendo os valores elevados para R\$ 35.996,98 reais, sendo que o valor da aquisição dos serviços são de valor de R\$ 640,00 reais, fls. n.º 04 (seiscentos e quarenta reais), dentro do limite previsto na Lei Municipal.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias presente nos autos.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato de serviços, não apresentou nos autos as seguintes certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com a União;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cáceres,
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo que a aquisição dos serviços de troca de letreiro de carimbos para Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e o artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal de 2.585 de 19 de junho de 2017, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação com a seguinte recomendação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Recomenda, a juntada aos das certidões de regularidade com manda a Sumula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Estado Mato Grosso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 11 de abril de 2019.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Município

OAB – MT nº 19.005/O



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 031/2019 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 033/2019

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 033/2019 sob protocolo de nº 194 de 05/02/2019 que visa à **“contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e troca de letreiros de carimbos para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a “**contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e troca de letreiros de carimbos para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres**” e o valor total foi estimado em R\$ 640,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

Por fim, cabe-nos ressaltar que a lei municipal nº 2.585 de 19 de junho de 2017 autorizou o Poder Público Municipal a atualizar monetariamente os valores constantes no artigo 23 da Lei 8.666/93.

No anexo I da Lei Municipal suso mencionada observamos que os valores para dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 passaram para os seguintes valores respectivamente, R\$ 67.494,35 e R\$ 35.996,98.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	N	01 a 20	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 e 02	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N		
3. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
4. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	N/A		
5. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



6. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	N/A		
7. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	N/A		
8. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	07 a 13	
9. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	19	
10. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	N		
11. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	18	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	-	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e troca de letreros de carimbos para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 3º, inc. II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de julho de 2017.

Diante do exposto orientamos: a) juntar aos autos certidão de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas; b) juntar justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação; c) numerar e rubricar todo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

o processo (o parecer jurídico encontrasse nos autos porem não está numerador); d) juntar certidões de regularidade fiscal e regularidade junto ao INSS e FGTS conforme súmula nº 09 do TCE/MT.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 15 de abril de 2019.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer Contábil sobre a Natureza das despesa

Parecer nº 004/2019

Referência: Protocolo 412/2019

Processo Adm.: 033/2019

Por meio deste informo que na categoria da despesa **Ficha 17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**, no subdesdobro 3.3.90.39.63 (SERVIÇOS GRÁFICOS), foram empenhados até a presente data o valor de R\$ 7.692,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). Tendo em vista que o limite utilizado no município para compras direta por dispensa de licitação é de R\$ 35.000,00 (trinca e cinco mil reais), entendo que dentro de uma perspectiva de gastos anual, em 2019, não ocorrerá fracionamento da despesa para itens classificados nessa natureza.

Salvo melhor juízo sobre o tema.

Sem mais para o momento, estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Cáceres MT, 17 de abril de 2019

Ulisses Alves Souza

Contador da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

CONTEXTUALIZAÇÃO

No serviço público existem, além dos cargos efetivos, ocupados por pessoas que passaram em concurso público, os cargos em fidúcia, que nada mais são que cargos em comissão e funções de confiança que são de livre nomeação e exoneração. A Câmara Municipal de Cáceres possui hoje em seu quadro de funcionários 62 servidores ativos, e como qualquer outro órgão, possui cargos em fidúcia englobados nesse quantitativo. Todos esses funcionários trabalham diariamente para cumprir o objetivo da Câmara Municipal de Cáceres.

Por serem de livre nomeação e exoneração, existe uma certa rotatividade nesses cargos, o que faz com que a confecção e substituição de borrachas de carimbos seja diretamente influenciada. Para tanto, firmou-se nos exercícios de 2017 e 2018, contratos de contratação do serviço, para que quando fosse necessário a troca ou confecção, a administração não tivesse que realizar um procedimento de compra gerando despesa para o erário.

SERVIÇO

A utilização de carimbos traz vários benefícios ao funcionamento dos trabalhos executados pelos servidores, alguns deles são:

- padronizar atos;
- dar praticidade aos procedimentos;
- identificar servidores na execução de suas atribuições;
- rapidez na tramitação de processos e documentos proporcionando em alguns casos economia de papel e suprimentos para impressão.

Considerando os benefícios, citados acima, trazidos pela utilização de carimbos nas tarefas diárias, podemos concluir que a contratação do serviço acaba sendo uma maneira de dar uma celeridade maior aos procedimentos, economizando tempo e dinheiro público, e caráter profissional mais sério à CMC.

QUANTITATIVO

No ANEXO I, é possível identificar que no ano de 2018, foram desligados 29 servidores comissionados e não comissionados da CMC. Dessa forma, os quantitativos estimados foram identificados considerando essa rotatividade.

Cáceres-MT., 25 de abril de 2019

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Aux. Administrativo

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I

Matricula	Contato	Registro	Dt. Admissão	Dt. Desligamento	Situação	Nome	CTPS.	CPF.	PIS/PASEP/NIT	Cod. Cargo	Atual Ref. Sal.	Vínculo	Cod. Cargo	Inicial Ref. Sal.	Dt. Nascimento	Dt. Término
344	1	000394	03/03/2017	07/10/2017	6	VIVIANE DOS REIS DOUGRADO	10392001	038.775.791-85	190-182-825-9	0041	0097	12	0041	0067	19/05/1962	14/11/2017
220	2	000361	04/03/2017	07/10/2017	6	KATIA FÁBIA DA SILVA	0682737	933.135.825-1	201-190-17382-4	0105	0136	12	0031	0126	31/08/1979	16/11/2017
443	2	000395	04/03/2017	07/10/2017	6	SÔNIA RUIES DE SANTANA	0013076	934.836.861-63	186-51773-8	0041	0067	12	0041	0067	02/01/1961	14/11/2017
419	2	000393	03/01/2017	02/10/2017	6	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO	0067787	031.799-491-05	138-93870-3	0041	0057	12	0041	0060	23/03/1962	14/11/2017
155	1	000009	20/05/1987	15/10/2017	8	NEIDE DOS SANTOS CARIOCA	0059006	302.870-911-04	122-39054-7	0033	0538	16	0033	0064	22/03/1952	14/11/2017
565	1	000432	02/03/2017	02/03/2018	6	MILCENAR SILVA OLIVEIRA	0051968	049.487-951-47	167-85405-3	0041	0067	12	0041	0067	16/02/1952	14/11/2017
587	1	000412	09/01/2017	07/02/2018	6	ARTHUR COSTA LIMA	0163182	648.230-182-72	126-68328-2	0061	0067	12	0041	0067	15/02/1978	14/11/2017
385	1	000418	01/02/2017	16/02/2018	6	HILJARA RESSICA ARIÁDIA SILVA	0193513	021.182-381-63	190-64014-3	0041	0067	12	0041	0067	14/11/1960	14/11/2017
630	1	000442	02/12/2017	01/02/2018	6	ENIO RODRIGUES ANDRADE	0095129	011.495-121-07	190-00124-7	0041	0067	12	0041	0067	13/10/1956	14/11/2017
597	1	000428	22/09/2017	07/04/2018	6	LUCIANO FRANCISCO DEBARMO DE SOUZA	0007015	689.939-671-34	125-07165-6	0041	0067	12	0041	0067	04/02/1972	14/11/2017
419	3	000441	08/10/2017	02/04/2018	6	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO	0067787	302.870-911-04	122-39054-7	0041	0067	12	0108	0026	23/03/1962	14/11/2017
569	1	000349	04/01/2017	02/05/2018	6	LÍDIA HELENA DISS FARIAS	0016772	302.782-141-33	121-63826-3	0041	0067	12	0041	0057	21/02/1961	14/11/2017
694	1	000446	02/04/2016	01/05/2018	6	ANDRÉIA DE S. BPTO STEFFENS	0040577	639.947-782-30	190-37514-0	0033	0067	12	0041	0067	15/03/1960	14/11/2017
605	1	000450	04/05/2016	11/06/2018	6	DAIRNE DE S. LUZA VASCONCELOS	0171155	038.991-441-05	202-65695-0	0033	0067	12	0041	0067	12/09/1965	14/11/2017
593	3	000499	03/01/2017	05/07/2018	6	CESTARIO DE BARROS	0052743	025.308-281-50	182-10292-1	0061	0067	12	0041	0067	02/04/1968	14/11/2017
605	2	000451	04/08/2016	04/07/2018	6	HILSON MACHADO	0016487	536.175-941-37	129-67164-3	0012	0139	06	0012	0139	07/04/1973	14/11/2017
588	6	000437	02/10/2017	19/07/2018	6	ROBERTO CAVALCO PEREIRA DOS SANTOS	0010794	162.615-971-53	170-58264-9	0041	0067	12	0041	0067	31/08/1972	14/11/2017
534	1	000454	05/06/2017	16/07/2018	6	RICARDO ALBERTO CURVO FILHO	0012993	056.473-911-60	174-85482-2	0110	0360	12	0110	0360	21/12/1923	14/11/2017
589	1	000425	02/03/2017	16/07/2018	6	BENEDETA MEDES DE SOUZA	4099494	053.943-591-57	160-97305-9	0114	0360	12	0114	0360	03/02/1963	14/11/2017
156	1	000003	10/06/1986	01/08/2018	6	FEDER D'ARLICHEN	0012092	345.340-911-68	122-34023-3	0031	0558	16	0031	0087	19/11/1944	14/11/2017
562	1	000502	04/01/2017	07/08/2018	6	REGINALDO BASTRIM DE MOURA	0017037	032.799-491-05	158-93810-3	0041	0067	12	0041	0067	23/05/1962	14/11/2017
419	4	000445	07/04/2018	26/08/2018	6	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO	0003000	030.352-251-36	169-46426-9	0041	0067	12	0041	0087	18/07/1966	14/11/2017
601	1	000403	10/07/2017	20/08/2018	6	CRISTIAN HUNES FIORI	0017085	029.037-081-00	154-48230-9	0042	0067	12	0041	0067	23/05/1962	14/11/2017
314	2	000426	03/04/2017	21/08/2018	6	BRUNO VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	0054726	008.869-091-20	190-30596-0	0041	0067	12	0041	0067	18/02/1953	14/11/2017
599	1	000440	02/10/2017	23/08/2018	6	VINÍCIUS OLIVEIRA SILVA	0099135	016.283-961-89	159-63366-4	0041	0067	12	0041	0067	26/04/1955	14/11/2017
604	1	000443	01/02/2018	01/09/2018	6	BRUNO DA SILVA BALDICHADO RODRIGUES	9995908	008.345-481-04	210-59844-1	0041	0067	12	0041	0067	11/06/1982	14/11/2017
604	1	000443	01/02/2018	01/09/2018	6	RODOLFO GOMES BALDINO SILVA	0054624	182.071-901-87	138-72115-7	0041	0067	12	0041	0067	30/12/1962	14/11/2017
612	1	000449	24/07/2018	03/12/2018	6	JANIO VICTOR GOMES BALDINO SILVA	0057099	051.033-031-31	119-94091-8	0041	0067	12	0041	0067	16/10/1962	14/11/2017
608	1	000462	01/08/2018	05/12/2018	6	SARA GABRIEL GONCALVES	0045122	052.887-951-33	150-54227-8	0036	2178	03	0038	1358	19/11/1955	14/11/2017
608	1	000462	01/08/2018	05/12/2018	6	DANIEL FISCONH DE SILVA	0098041	620.781-391-15	128-10199-0	0041	0067	12	0041	0067	19/10/1973	14/11/2017
608	1	000462	01/08/2018	05/12/2018	6	ANA LUIZA MENDES DE SOUZA	0040517	046.653-481-83	168-74346-5	0041	0067	12	0041	0067	08/01/1982	14/11/2017
608	1	000462	01/08/2018	05/12/2018	6	LEONARDO JORGE RODRIGUES	0040517	046.653-481-83	168-74346-5	0041	0067	12	0041	0067	08/01/1982	14/11/2017
608	1	000462	01/08/2018	05/12/2018	6	KATIA FÁBIA DA SILVA	0067787	031.799-491-05	138-93870-3	0041	0136	12	0138	0126	31/08/1979	14/11/2017
608	1	000462	01/08/2018	05/12/2018	6	BRUNO MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS GABREU	4789135	061.074-181-09	146-58715-5	0041	0067	12	0112	0088	17/08/1987	14/11/2017
608	1	000462	01/08/2018	05/12/2018	6	VILGEMAR SILVA DELUQUE	0051880	049.487-951-47	167-85405-3	0041	0067	12	0041	0067	19/02/1982	14/11/2017
411	2	000427	14/03/2017	01/02/2019	6	RAYDOR CRETINO VAREHE	0005005	348.276-931-00	121-68942-0	0116	0060	12	0116	0060	08/12/1980	14/11/2017
590	2	000426	08/09/2017	01/02/2019	6	FÁTIMA CHAISE	0009955	982.102-041-00	131-16904-9	0112	0060	12	0112	0060	08/01/1980	14/11/2017
590	2	000426	02/01/2017	05/02/2019	6	MARCELO DE TELLAR ARAUJO	0009947	007.493-661-60	115-7732-1	0041	0067	12	0041	0067	12/12/1983	14/11/2017
624	1	000478	01/02/2019	19/08/2019	6	ERESSA NEDEZ DE DUARTE	0621441	090.185-221-90	278-64323-9	0033	1471	02	0033	1471	01/03/1994	14/11/2017

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIEGO SILVA DE MEDEIROS 00311114164
CNPJ: 16.466.822/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:26 do dia 19/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2019.

Código de controle da certidão: **C655.4DEA.4BBE.A0DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0025203046

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/04/2019** Hora da emissão: **16:46:59**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DIEGO SILVA DE MEDEIROS 00311114164**

CNPJ: **16.466.822/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/05/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9UBB972LL22U2AL**



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16466822/0001-00
Razão Social: DIEGO SILVA DE MEDEIROS
Endereço: AV GENERAL OSORIO 167 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

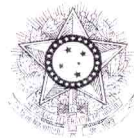
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2019 a 22/05/2019

Certificação Número: 2019042303553162916683

Informação obtida em 25/04/2019, às 17:44:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO SILVA DE MEDEIROS 00311114164

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.466.822/0001-00

Certidão nº: 171499568/2019

Expedição: 25/04/2019, às 17:45:34

Validade: 21/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO SILVA DE MEDEIROS 00311114164 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.466.822/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

40
CAY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4471/2019

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 16.466.822/0001-00 (CNPJ)

Contribuinte: DIEGO SILVA DE MEDEIROS - 003.111.141-64

Endereço: RUA GENERAL OSORIO 167
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

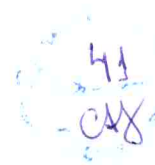
CACERES (MT), 29 de abril de 2019.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 29/05/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 29/04/2019 as 13:50:06h. - Código de Validação **A5Q1F3.E3O4V7.S7S4E0**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 106/2019/SALCP

Cáceres-MT, 30 de Abril de 2019

Ao Senhor
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado

Assunto: Elaboração de Contrato

Senhor Advogado,

Encaminho o Processo Administrativo Nº 033/2019 – Protocolo Nº194/2019, para que se elabore o contrato.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 009/2019.

TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2019, QUE VISA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE LETREIROS DE CARIMBOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E DIEGO SILVA MENDEIROS SOS CARIMBOS, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18526-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 103.600.181-49, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: **DIEGO SILVA DE MEDEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.466.822/0001-00, com sede na Rua General Osório, nº 167, Bairro Centro, Cep: 78.200-000, em Cáceres/MT, com nome fantasia SOS Carimbos & Impressos, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Diego Silva de Medeiros, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 003.117.671 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 003.111.141-64, podendo ser localizado na Rua General Osório, nº 167, Bairro Centro, CEP 78.200-000, em Cáceres/MT, telefone para contato (65) 99675-9808, podendo ser encontrado no seu endereço profissional logo acima, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 033/2019, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 009/2019, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2019, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

Muelin

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Na presente contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e troca de letreiro de carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres.

1.2 Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. nº 07 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2019, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados, valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) abaixo os itens a serem adquiridos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O regime fornecimento de matérias de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECCÇÃO DE CARIMBO AUTONOMATICO, MODELO COM LETREIRO EM RESINA DE BORRACHA A SER DEFINIDO. DIMENSÕES (Axl) 18,0 x 47,00	UN	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
2	SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA COM BASE DE RESINA DIMENSÕES (Axl) 20,00 x 50,00 MM	UM	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
3	SERVIÇOS DE TROCA DE RESINA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO	UM	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL					R\$ 640,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global de fornecimentos do serviço no presente contrato é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal do serviço até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega do serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato poderá vigorar pelo prazo máximo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, dentro dos limites legais;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
2



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 22 de junho de 2019

CONTRATANTE
Rubens Macedo
Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA
Representante da Empresa, Diego Silva de Mendonça,
CPF/MF sob o nº. 003.111.141-64
CNPJ/MF sob o 16.466.822/001-00

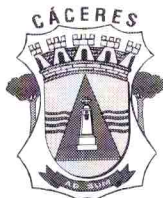
Nícolas Murтинho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

NOME: CLAUDIO ARVELINO SOUZAQUE
CPF: 049.952.981-26
RG: 8896984-4 SSP/MT

TESTEMUNHA 2

NOME: Angelica Soares da Silva Medeiros
CPF: 086.520.234-14
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: DIEGO SILVA DE MEDEIROS / CNPJ 16.466.822/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE LETREIROS DE CARIMBOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 22/06/2019 **TÉRMINO:** 21/06/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 22 DE JUNHO DE 2019



Pedido de Empenho

Pedido 00195/19 Data Emissão 28/06/2019 Nº Solicitação Responsável KATIA FARIA DA SILVA Digitador CLAUDIO ARVELINO

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA GERAL

Ficha 17 Valor 640,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.63.00 SERVIÇOS GRÁFICOS
01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

servação

Fornecedor DIEGO SILVA DE MEDEIROS 00311114164 COD: 1612
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO Nº: 167 CNPJ: 16.466.822/0001-00
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.702.030	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - E RESINA, 50.0 X 20.0 MM		SV	10	12,00	SECRETARIA GERAL	120,00
007.702.045	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO- ENTINTADO, 47,0X18,0MM		SV	10	28,00	SECRETARIA GERAL	280,00
007.704.144	SERVIÇO DE TROCA DE RESINA DE BORF		UN	30	8,00	SECRETARIA GERAL	240,00

Total Pedido
640,00

DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Exercício: 2019



ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00715

DATA: 11/07/2019 VENCTO:11/07/2019 PAGTO: 11/07/2019

Credor...: DIEGO SILVA DE MEDEIROS 00311114 CNPJ: 16.466.822/0001-00 Cod: 1612

Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO

Cidade...: CACERES

CEP: 78200-000

Discriminação...:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carimbos e letreiros na Câmara Municipal, conforme processo 033/2019

Valor **120,00**

(cento e vinte reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **RR\$ 120,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
401	/ 1	GL 010101	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	RR\$ 120,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 120,00

Despesa Líquida: **RR\$ 120,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	1	086653	RR\$ 120,00
TOTAL. . .			RR\$ 120,00

Despesa paga em 11/07/2019 Com os recursos acima discriminados

RUBENS MACEDO
PRESIDENTE

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

____/____/____

Ass: _____

Nome: _____
CNPJ/CPF: _____



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

401



NOTA DE EMPENHO Nº 401	FICHA: 17	DATA: 01/07/2019	PEDIDO Nº: 00195/19
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: DIEGO SILVA DE MEDEIROS 00311114164	16.466.822/0001-00	CÓDIGO: 1612
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapa 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carimbos e letreiros na Câmara Municipal, conforme processo 033/2019	Liquido 640,00 Desconto 0,00

GL - Global	SOMA	640,00
-------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.63 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS GRÁFICOS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
408.280,00	184.524,94	640,00	223.115,06


VALOR A SER PAGO R\$	640,00
seiscentos e quarenta reais *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	
0,00	

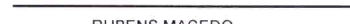
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/07/2019 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO



ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR



RUBENS MACEDO
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

401 / 1



NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 17	DATA: 11/07/2019	PEDIDO Nº: 00195/19
-----------------------	----------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 11/07/2019
---------------------	------------	------------------------

NOME: DIEGO SILVA DE MEDEIROS 00311114164	16.466.822/0001-00	CÓDIGO: 1612
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO	CACERES	

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carimbos e lreiros na Câmara Municipal, conforme processo 033/2019	Liquido 120,00 Desconto 0,00

GL	SOMA	120,00
----	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.39.63 01.031.1001.2001.0000	CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
640,00	120,00	120,00	520,00

VALOR A SER PAGO R\$	120,00
cento e vinte reais *****	
**	

DESCONTOS	NOTA FISCAL : 00000000803 SERIE: B PROTOCOLO : TOTAL DE DESCONTOS 0,00
-----------	--

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 11/07/2019

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO

RUBENS MACEDO
PRESIDENTE